ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 110/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivo na Lei Municipal nº 4514, de 13 de outubro de 2022, com a finalidade de facilitar o pagamento das contrapartidas da referida lei.

O projeto também visa atender a Indicação nº 045/2023, oriunda da Câmara Municipal de Vereadores.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 26 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 110/2023

de 26 de julho de 2023

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 4514, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Altera o parágrafo 2º e inclui o parágrafo 3º no artigo 12, da Lei Municipal nº 4514, de 13 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte reação:

"Art. 12. ...

§ 1º. ...

§ 2º. O valor da contrapartida a ser recolhido para efetivar a regularização de que trata esta lei poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, conforme Código Tributário Municipal, a requerimento da parte interessada, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da RM.

§ 3º. Para pagamento à vista, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) do valor devido."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4514, de 13 de outubro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

MARISA LEMOS VICTORINO CONSTANTE
Diretor Financeiro - SMF